



Repercussão Geral em pauta



Edição 17-2017 (de 16/10 a 20/10)

O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas, utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

Teses recentes da Repercussão Geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual.

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal na semana de 16/10 a 20/10.

Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão

Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então [sobrestados em razão do tema \(quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ\)](#).

Acórdão publicado: a administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos - RE n. 693.456 ([Tema 531](#)).

- O Supremo Tribunal Federal resolveu questão de ordem e reconheceu a impossibilidade de desistência de qualquer recurso ou mesmo de ação após o reconhecimento de repercussão geral da questão constitucional e assentou que a administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público. [Veja o inteiro teor](#).

Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

[Tema 971](#)

Título: Possibilidade da participação exclusiva de empresas do setor sucroalcooleiro situadas nas regiões Norte/Nordeste na denominada cota americana, que representa o volume de açúcar destinado ao mercado preferencial americano (art. 7º da Lei n. 9.362/1.996).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

[Tema 972](#)

Título: Possibilidade de fixação de regime inicial fechado para cumprimento de pena, com base unicamente na natureza hedionda do delito.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 973

Título: Possibilidade de remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital de concurso público.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 975

Título: Possibilidade de aplicação do teto constitucional à verba decorrente da conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([Acesse o calendário de julgamento](#)).

Não constam do calendário de julgamentos do Plenário do Supremo Tribunal Federal processos da repercussão geral nas sessões dos dias 25 e 26 de outubro.

Destaque

Pesquisa sobre a aplicação da sistemática da repercussão geral - Gestão da Repercussão Geral - STF.

Com o objetivo de colher dados, compartilhar práticas de gestão do acervo processual e submeter proposições voltadas ao aperfeiçoamento do instituto da sistemática da repercussão geral, o Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal está realizando [pesquisa sobre a aplicação da sistemática da repercussão geral nos Tribunais](#). A participação de todos é muito importante!

Suspensão nacional

O Ministro Alexandre de Moraes determinou a suspensão nacional de todos os processos que apresentem questão idêntica à que será julgada no [Recurso Extraordinário n. 905.357 \(Tema 864\)](#).

Os recursos nos quais houve determinação de suspensão nacional podem ser visualizados no portal do STF, na aba “Repercussão Geral”, em “[Suspensão Nacional](#)”.